

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente, nomeado pela portaria 500/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”. Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

- 1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de condicionadores de ar, tipo SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças, visando atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**DO REGISTRO DE PREÇO:**

Justifica-se a aquisição descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações administrativas ocupadas atualmente pela Fundação.

É necessário que os serviços de instalação desses equipamentos novos possam ser realizados por empresa especializada, para isso é imprescindível que a, ou as empresas contratadas, sejam especializadas em fornecimento e insumos para instalação além do fornecimento dos aparelhos de ar condicionados.

Preliminarmente é mister frisar que o procedimento de contratação para atender as necessidades do objeto será traçado para obtenção de ata de registro de preços, por considerarmos que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer dos anos com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, enquadrando desta forma no artigo 3º do decreto nº 686 de 05 de agosto de 2013 que estabelece as hipóteses de utilização do sistema de registro de preços.

Ressaltamos que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para fornecimento conforme a necessidade desta Fundação, e por ser sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios da economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

**DA NECESSIDADE:**



Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios públicos.

Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, vem enfrentando. Constantemente os aparelhos de centrais de ar (split's), vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes equipamentos sofrem no dia a dia o que tem ocasionado danos para manutenção dos mesmos.

Justifica-se a aquisição dos equipamentos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das unidades administrativas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta fundação.

Salientamos ainda que a aquisição de aparelhos novos visa substituir os aparelhos inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes a serem utilizados pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências.

#### **DAS MEs e EPPs:**

No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens/lote de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

Para os lotes superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

### **3 - META FISICA**

3.1. Registrar preços com vistas a formalização de futuros contratos para aquisição e instalação de centrais de ar condicionado do tipo inverte, de forma fracionada conforme demanda, visando atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As entregas e instalações oriundas do registro de preços deverão ser realizadas nos locais descritos nas ordens de compra/serviços, na zona urbana ou rural do município.

### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. As entregas e instalações provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a conta do recebimento da ordem de compras/serviços. Sendo prazo de fabricação e adquirir os equipamentos de terceiros fica a cargo da empresa contratada a partir da assinatura do contrato. Tendo em vista que a administração não dispõe de local amplo e apropriados para estocar os equipamentos.

### **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos



e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## 7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

## 8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 “Regulamentos do Registro de Preços” e suas alterações posteriores.

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo



pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

12.9 emitir as ART's dos serviços prestados, bem como pagar os boletos.

### 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.2 A empresa Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial Declaração de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, instalação/manutenção para os produtos cotados no edital em epígrafe, sob pena de desclassificação de sua proposta.

13.3 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

### 14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14.3 A entrega, instalação e assistência técnica do(s) equipamento(s), neste último caso durante a garantia, deverão ser realizadas na sede da contratante.

14.4 Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. **Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.**

14.5 **Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano**, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica autorizada da marca do fabricante dos aparelhos.

14.6 Para realizar as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos, é obrigatório que o Fornecedor Registrado tenha assistência técnica autorizada da marca do Fabricante dos Produtos Cotados.

14.7 A comprovação da cobertura de assistência técnica autorizada será feita em conformidade com o item (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA), sendo que a não apresentação dos documentos ali elencados ensejará a desclassificação da proposta de Preço.

14.8 O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o qual poderá ser feito via telefone fixo ou celular, ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

14.9 Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do Encarregado de Área do Patrimônio ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos



aparelhos objetos deste pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, esta deverá em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

14.10 O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

14.12 Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes dos dispostos nos subitens 14.13 deste Termo.

14.13 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, da marca do fabricante.

14.14 As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.15 A assistência técnica será prestada no local onde se encontra o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento, bem como deixar outro equipamento instalado e em pleno funcionamento.

14.16 Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações, deverá o Fornecedor Registrado solicitar autorização por escrito ao Departamento Administrativo, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

14.17 O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

14.18 O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

## 15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;



- 16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 16.3.1. Deixar de assinar o contrato;
- 16.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- 16.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.5 Fizer declaração falsa;
- 16.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA para a aquisição do objeto em epígrafe é de R\$ 4.296.576,70 (quarto milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

## 18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



20.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o intuito de manter a padronização e compatibilidade. Salientamos ainda que a realização do procedimento global e sem cotas reservada teremos uma maior economia uma vez que a licitante terá mais equipamentos para instalar. Relatamos ainda quanto a impossibilidade do objeto ser executado por varias empresas com responsabilidade distintas, sendo inviável para administração a divisão em cotas de 25%, tornando assim os itens de natureza indivisível.

20.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERT TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INSTALADO -DISTANCIA MEDIA ENTRE UNIDADE CONDENSADORA E DE ATÉ 15 METROS, CP 220v, com controle remoto . compressor rotativo Inverter, que opera em alta potência e com baixo consumo de energia. O compressor Inverter também gera baixo nível de vibração e garante uma operação silenciosa. . FICHA TECNICA: Ciclo: Frio; Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: R-410a	200	UNIDADE	R\$ 3.098,27	R\$ 619.654,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERT TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INTALADO - DISTANCIA MEDIA ENTRE UNIDADE CONDENSADORA E DE ATÉ 15 METROS CP 220v, com controle remoto O aparelho possui compressor inverter, 12000 BTU/h de potência e ciclo frio. FICHA TECNICA: Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: R-410ª Sistema de Fase: Monofásico Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000.	180	UNIDADE	R\$ 4.045,29	R\$ 728.152,20
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERT TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INTALADO - DISTANCIA MEDIA ENTRE UNIDADE CONDENSADORA E DE ATÉ 15 METROS CP 220v, com controle remoto O aparelho possui compressor inverter, 18000 BTU/h de potência e ciclo frio, Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: : R-410ª Sistema de Fase: Monofásico Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 18.000.	150	UNIDADE	R\$ 5.578,67	R\$ 836.800,50
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERT TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INTALADO - DISTANCIA MEDIA ENTRE UNIDADE CONDENSADORA E DE ATÉ 15 METROS CP 220v, com controle remoto O aparelho possui compressor inverter, 24.000 BTU/h de potência e ciclo frio, Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: : R-410ª Sistema de Fase: Monofásico Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 24.000.	150	UNIDADE	R\$ 7.586,50	R\$ 1.137.975,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERT TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, INTALADO - DISTANCIA MEDIA ENTRE UNIDADE CONDENSADORA E DE ATÉ 15 METROS CP 220v, com controle remoto O aparelho possui compressor inverter, 36.000 BTU/h de potência e ciclo frio, Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: : R-410ª Sistema de Fase: 220V Monofásico Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 36.000.	100	UNIDADE	R\$ 9.739,95	R\$ 973.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.296.576,70</b>

